Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 038/16
Em 23/02/16
Servidor (a) da CM/BA

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 11/10/2006, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO, MAIS PRECISAMENTE O SEU ART. 84, QUE TRATA DA RESPONSABILIDADE DOS DONOS DE TERRENOS BALDIOS MANTEREM ESTES MURADOS OU CERCADOS E DEVIDAMENTE LIMPOS, EVITANDO QUE, COM A SUJEIRA, ACONTEÇA A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS).

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos meses, inúmeras pessoas vieram me solicitar providências em relação ao controle do mosquito causador da dengue, chikungunya e a zika vírus.

Cobram, especialmente, que o Poder Público tome providências urgentes com relação ao combate do mosquito.

Entendemos que deixar terrenos sujos e abandonas representa uma conduta desrespeitosa do proprietário, o que acaba contribuindo para a proliferação do mosquito. Portanto, é preciso que o Poder Executivo aplique para estas pessoas as penalidades previstas no Código de Posturas do Município.

Considerando o elevado interesse público da matéria e mesmo a sua importância, estou encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal a presente solicitação, esperando que seja atendida e adotadas as providências que o caso requer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2016.

Vereador JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
"Zé Francisco"